

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - DO OBJETO.**

1.1 A Contratação tem por objeto a garantia da prestação, operacionalização da gestão e execução de ações e serviços complementares de Atenção Primária à Saúde - APS, de atenção especializada e de vigilância em saúde, no âmbito da promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde coletiva e individual, de formação profissional e de educação permanente na área de saúde pública, por meio da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com os princípios, as normas e os objetivos constitucionais e legais do SUS.

### **2.0 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

2.1 As partes se obrigam a adotar integralmente os preceitos e diretrizes estabelecidas pela legislação do Sistema Único de Saúde (SUS), notadamente:

- a) Aplicar os preceitos constitucionais da Administração Pública (art. 37), em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), que devem estar em consonância com os princípios doutrinários da universalidade, integralidade e equidade. A garantia do acesso universal e integral à saúde, com ênfase na equidade, pressupõe a adoção de mecanismos de estratificação e monitoramento de risco, visando à otimização dos recursos e à promoção de um atendimento personalizado e baseado nas necessidades individuais de cada cidadão;
- b) Implementar práticas que assegurem a dignidade da pessoa humana no atendimento ao usuário do SUS;
- c) Garantir o padrão de integralidade construído de forma participativa nos espaços colegiados do SUS/SE, com base na Lei Estadual nº 6.345/2008 e demais dispositivos legais, que define as responsabilidades e ações a serem desenvolvidas pelos gestores para garantir o acesso universal e equânime às ações e serviços de saúde;
- d) Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados pela FUNESA aos cidadãos usuários do SUS;
- e) Observar a Política Nacional de Humanização no atendimento do cidadão;

- f) Inserção da FUNESA nas diretrizes de regionalização das ações e serviços de saúde do SUS;
- g) Integração da FUNESA nas Redes Interfederativa de Serviços de Saúde do Estado de Sergipe;
- h) Observar as diretrizes constantes do Contrato de Ação Pública firmado entre o Estado de Sergipe e o conjunto de municípios, referentes à integração sistêmica do SUS no Estado e à atenção centrada no cidadão;
- i) Observar a Carta de Direitos dos Usuários de Saúde aprovada pela Portaria GM/MS nº 1.820/2009, de 13 de agosto de 2009;
- j) Buscar de forma contínua e permanente a melhoria do desempenho da FUNESA em relação aos serviços prestados à população, tendo como meta a excelência operacional e assistencial;
- k) A participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3.0 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 O rol de serviços abrangidos pelo contrato estão especificados e detalhados no Anexo Técnico I, denominado Plano Anual de Atividades e parte integrante deste Termo, cujas diretrizes são as seguintes:

- a) Conjunto de Ações Educacionais (AE) incluindo educação permanente, educação profissional e pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, inclusive com a produção de todo material didático;
- b) Conjunto de Ações de Assistência à Saúde (AAS) que consiste em ações de apoio à Atenção Primária, de promoção, proteção e prevenção à saúde, incluindo também ações de suporte às unidades de saúde família e de saúde bucal especializada;
- c) Ações Estruturais para implantar e implementar unidades assistenciais e de educação objeto deste contrato.

3.2 O contrato deverá abranger as seguintes ações:

- a) Prestação de serviços educacionais em saúde, educação permanente através da Escola de Saúde Pública de Sergipe – ESP/SE;
- b) Provimento do material didático para apoio e realização das atividades de docência, tutoria e instrutoria;
- c) Prestação de outros serviços de saúde de apoio a Atenção Primária, de promoção, prevenção e proteção à saúde;
- d) Prestação de serviços em ações individuais e coletivas de saúde bucal, em apoio à Atenção Primária, a serem realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas;
- e) Manutenção e administração dos Centros de Especialidades Odontológicas Estaduais.

3.3 A prestação de serviços educacionais será ofertada através de ações de Educação Profissional, Educação Permanente e Pós-Graduação, a serem desenvolvidas, na Escola de Saúde Pública de Sergipe ESP/SE, as quais compreendem:

- a) As ações de Educação Profissionais, que são estratégias para formação técnica de nível médio em áreas da saúde com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes profissionais necessárias ao trabalhador;
- b) As ações de Educação Permanente, que visam discutir os processos de trabalho visando o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias de cuidado, trabalhando recortes do cotidiano para uma aprendizagem significativa;
- c) As ações de Pós-Graduação compreendem o planejamento e desenvolvimento de cursos de Pós-Graduação lato sensu e strictu sensu, em parceria com instituições formadoras visando a qualificação de profissionais de nível superior no âmbito do SUS;

3.4 A prestação de serviços especializados em saúde bucal, a ser executada nos Centros de Especialidades Odontológicas, consiste em um conjunto de serviços diagnósticos e/ou terapêuticos em odontologia de média densidade tecnológica de caráter clínico,

intervencionista e/ou cirúrgico realizados em ambiente ambulatorial, compreendendo os seguintes serviços, que serão detalhados no Anexo I (PAA):

- a) atendimento para usuários especiais;
- b) tratamento endodôntico;
- c) tratamento periodontal especializado;
- d) reabilitação através de próteses totais e/ou parciais removíveis;
- e) diagnóstico bucal;
- f) cirurgia buco-maxilo-facial;
- g) cirurgia oral menor;
- h) atendimento de urgência em odontologia.

3.5 Em cada CEO deverá ser implantado o apoio matricial que é uma ação de relacionamento dos profissionais odontólogos dos CEO's com os que atuam nas Clínicas de Saúde da Família da área de abrangência de cada CEO, que deverá possibilitar a discussão de casos clínicos com as equipes de saúde bucal da Rede de Atenção Básica. A FUNESA deverá realizar oficinas de atualização com todos os odontólogos vinculados aos CEO's.

#### **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 Obrigações Gerais da FUNESA**

- a) Cumprir as metas e condições pactuadas junto à SES objeto deste instrumento, alinhado com a programação plurianual da Fundação para o quinquênio 2025-2029, e composto pelo Anexo Técnico I – Dos Serviços Pactuados no Plano Anual de Atividades, Anexo Técnico II - Do

Sistema de Pagamento e Anexo Técnico III – Dos Objetivos Específicos, parte integrante deste ajuste, e nas demais normas pertinentes;

- b) Observar as políticas de saúde propostas pela Secretaria de Estado da Saúde;
- c) Encaminhar à SES, anualmente, até o dia 28 do mês de fevereiro do ano subsequente, Relatório de Gestão, com parecer do Conselho Curador da FUNDAÇÃO, conforme o disposto no art. 23, da Lei n.º 6.346/2008;
- d) Investir, anualmente, no mínimo 3% (três por cento) das suas receitas em ações destinadas à inovação tecnológica, educação permanente do pessoal da FUNDAÇÃO e adequação mobiliária e imobiliária;
- e) Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços contratados e de conforto do paciente e seus acompanhantes;
- f) Manter sempre atualizado, o prontuário dos pacientes e o correspondente arquivo, nos prazos previstos em lei, sejam os odontológicos ou os de outros serviços;
- g) Manter referência para ouvidoria na FUNDAÇÃO;
- h) Encaminhar, até o dia 15 (quinze) de outubro de cada ano, Relatório Anual de Atividades conforme disposto na legislação pertinente, que será encaminhado para análise da Comissão de Acompanhamento dos Contratos Estatais de Serviços com a finalidade de aprovar relatório final e autorizar a despesa do exercício subsequente;
- i) Encaminhar, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas, relacionadas ao objeto contratado para fins de avaliação de desempenho e posterior repasse de recursos;
- j) Apresentar no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, o Plano Estratégico que deverá ser aprovado pela SES;
- k) Atender os usuários do SUS, com seus recursos, oferecendo, segundo o grau de

complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas nos anexos técnicos do presente instrumento;

l) Observar as políticas de saúde aprovadas pelo Colegiado Interfederativo Estadual propostas pela Secretaria de Estado da Saúde;

m) Atender aos critérios de acessibilidade dispostos na legislação correlata vigente;

n) Prestar as informações necessárias aos Sistemas de Informações de base nacional, relacionados às unidades que compõem a FUNESA, de acordo com normas, cronograma e fluxos estabelecidos;

o) Observar, quando da celebração de convênios com outras entidades, a política Estadual de Saúde correspondente;

## **4.2 Obrigações Específicas da FUNESA**

### **4.2.1 Da Prestação de serviços educacionais em saúde:**

a) Elaborar, organizar e executar os cursos de educação em saúde, conforme disposto no Anexo I do presente Termo;

b) Colaborar com o fortalecimento da política de educação permanente da SES;

c) Atuar em parceria com o Núcleo Estadual de Educação Permanente/ Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, áreas técnicas da SES e dos municípios no desenvolvimento das atividades de Educação Permanente;

d) Responsabilizar-se pela execução de todas as ações inerentes a realização dos cursos contratados.

### **4.2.2 Dos Serviços assistenciais, de promoção e prevenção:**

a) Seguir o perfil assistencial estabelecido pela SES, conforme as Diretrizes da Política de Atenção a Saúde Bucal do Estado de Sergipe;

b) Atender, com seus recursos, aos usuários do SUS oferecendo, segundo o grau de

complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas nos anexos do presente instrumento;

c) Solicitar aos usuários, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e de encaminhamento necessária;

d) Colaborar com os responsáveis estaduais e municipais na identificação de fatores que condicionam o estado de saúde da população;

e) Manter estrutura necessária ao serviço de matriciamento;

f) Prestar todo e qualquer atendimento diagnóstico e/ou terapêutico identificado como necessário mesmo que este não tenha sido motivo da referência do usuário;

g) Assistir possíveis complicações decorrentes do atendimento prestado seja na fase de tratamento ou de recuperação;

h) Garantir que a assistência odontológica especializada seja prestada pela equipe técnica, conforme normas pertinentes;

i) Seguir as normas federais e estaduais pertinentes, bem como as diretrizes da Política Estadual de Saúde Bucal;

j) Registrar de forma adequada todos os serviços produzidos pela FUNESA;

k) Sanar inconformidades na prestação de serviços relatadas pelo Núcleo Estadual da Educação Permanente ou pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

#### **4.3 Obrigações da SES**

a) Repassar os recursos previstos no contrato;

b) Acompanhar, supervisionar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) Analisar e emitir pareceres acerca dos relatórios mensais elaborados pela Fundação;

d) Emitir, anualmente, relatórios sobre o desempenho da FUNDAÇÃO, quanto às metas

alcançadas e/ou ações desenvolvidas conforme demandas da SES;

e) Designar executor do presente contrato;

f) Participar, em conjunto com a FUNDAÇÃO, da elaboração de material didático.

## **5.0 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 5 anos, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

## **6.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.\_

## **7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

## **8.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

a) Capacitação e Educação Permanente para Profissionais do SUS: A contratada deve garantir a oferta de cursos de capacitação, atualização e especialização para os profissionais do SUS, com foco em qualificação técnica e aperfeiçoamento contínuo. Estes cursos devem incluir programas de atenção integral à saúde e especializações em conformidade com as demandas de saúde pública atuais;

b) Experiência em Gestão e Operacionalização de Serviços de Saúde Pública: A instituição deve demonstrar experiência comprovada em gestão de serviços de saúde pública, especialmente em atividades que envolvem a assistência direta e campanhas educativas na área da saúde, a fim de garantir a qualidade no atendimento e a integração com as diretrizes

da SES;

c) Capacidade de Implementação e Suporte Técnico para Campanhas de Saúde: A contratada deve ter estrutura e recursos para apoiar campanhas educativas e de prevenção em saúde pública. Isso inclui capacidade para fornecer suporte técnico, logístico e material para campanhas de promoção e prevenção à saúde em todo o estado;

d) Suporte Especializado para Saúde Bucal: É fundamental que a contratada possua experiência e capacidade de prestar serviços especializados em saúde bucal, com profissionais treinados para atuação em Centros de Especialidades Odontológicas, garantindo o atendimento especializado aos cidadãos;

e) Recursos para a Gestão e Administração da Escola de Saúde Pública (ESP/SE): A contratada deve ter competência para gerenciar programas de formação e atualização da ESP/SE, incluindo coordenação administrativa, logística e de pessoal, para garantir o funcionamento contínuo da instituição e a efetividade dos cursos oferecidos;

f) Capacidade de Execução Contínua e Integrada dos Serviços: A contratada deverá garantir a prestação de serviços de maneira contínua e integrada, assegurando a execução ininterrupta das atividades essenciais para a saúde pública no Estado. Isso inclui o cumprimento dos padrões de qualidade e conformidade pela SES;

g) Infraestrutura e Logística Adequadas para Suporte Operacional: A empresa deve contar com infraestrutura e recursos logísticos suficientes para dar suporte às atividades operacionais de saúde, incluindo transporte de materiais e equipamentos necessários para as campanhas e atividades assistenciais e educacionais;

h) Sistemas de Controle e Avaliação de Qualidade: É necessário que a contratada implemente mecanismos de monitoramento e avaliação de qualidade dos serviços, com indicadores específicos que permitam à SES monitorar a eficiência, a efetividade e o impacto das ações realizadas.

## **9.0 - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 São objetivos gerais da contratação:**

- a) Estabelecer estratégias voltadas para o desenvolvimento institucional do Sistema Único de Saúde de Sergipe, visando sua organização e funcionamento dentro das normas constitucionais, legais e princípios que regem o Sistema Único de Saúde
- b) Contribuir para a Gestão do Trabalho e a formação de sujeitos críticos e implicados com o SUS;
- c) Desenvolver ações de educação permanente no âmbito regional/estadual de modo a apoiar através de processos pedagógicos a implantação dos projetos das áreas da Atenção à Saúde, possibilitando por meio das mudanças no processo de trabalho e nas práticas, a organização dos serviços, redes assistenciais e sistemas de saúde e a concretização dos princípios do SUS;
- d) Capacitar gestores, agentes e servidores públicos, técnicos e integrantes do controle social, participantes do Sistema Único de Saúde, das esferas estadual e municipal de governo, com vistas à apreensão dos conceitos fundamentais e princípios operacionais, no que tange à Reforma Sanitária e as políticas de Atenção a Saúde a serem implementadas;
- e) Desenvolver a capacidade técnica-operacional dos profissionais da saúde do SUS Sergipe para a construção e implementação de estratégias, instrumentos e ferramentas de produção do cuidado em saúde no âmbito do SUS;
- f) Desenvolver em conjunto com a Fundação, os municípios e áreas técnicas da SES a atualização do material didático que tenha um conteúdo voltado a implementação das políticas de atenção em saúde definidas pelos entes federados que dirigem o SUS/SE, tendo em vista a qualificação dos gestores, profissionais de saúde, agentes públicos e movimento popular;
- g) Contribuir para o fortalecimento da Comissão Estadual de Integração Ensino e Serviço (CIES/SE), junto à SES;
- h) Contribuir para a implementação da regionalização solidária no Estado;
- i) Criar uma cultura organizacional de eficiência e eficácia, estimulando a implantação de novas práticas de gestão no âmbito da FUNESA.

## **9.2 São objetivos específicos da contratação:**

- a) Ofertar de forma organizada, através de material didático, o conjunto de tecnologias do cuidado em saúde que serão desenvolvidas nas ações de educação realizadas pela FUNESA;
- b) Administrar e adequar a estrutura e a capacidade instalada da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP/SE) para atender às novas demandas propostas pela política de Educação Permanente aprovada nos espaços de pactuação do SUS Sergipe;
- c) Implantar, implementar e administrar Centros de Especialidades Odontológicas, como estratégia para ampliar a resolutividade da Atenção Primária no âmbito da Saúde Bucal, ampliando a oferta de serviços odontológicos de maior complexidade;
- d) Fomentar a incorporação de novas tecnologias do cuidado na prática profissional, tendo como objeto das ações as necessidades de saúde dos cidadãos e como objetivo a produção da integralidade do cuidado;
- e) Implantar os protocolos assistenciais propostos nas Políticas de Atenção à Saúde em cada área assistencial;
- f) Promover a uniformização das práticas profissionais dentro de um padrão tecnológico compatível com cada tipo de estabelecimento, de modo a permitir que todo o cidadão brasileiro acesse em qualquer ponto do território sergipano o mesmo padrão assistencial.
- g) Melhorar o desempenho dos serviços de saúde no âmbito do cuidado, permitindo alterar positivamente o perfil da morbimortalidade dos usuários do SUS.
- h) Impactar positivamente nos Indicadores Epidemiológicos.

Aracaju, 5 de dezembro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Felipe Medeiros Sampaio Barros  
Diretor(a)



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8GEL-S0ST-0ERD-ARZA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Felipe Medeiros Sampaio Barros - 05/12/2024 14:50:00 (Docflow)